



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
EDITAL Nº 132/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.818/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 75.741.330/0001-37**, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Luiz Carlos Gil**, no uso de suas prerrogativas legais vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** objetivando o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL (MOTORA, RESPIRATÓRIA, NEUROLÓGICA E ORTOPÉDICA) E DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIA) PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, observadas as disposições contidas nas LEIS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 14.249 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, NO QUE COUBER, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

O **ENVELOPE** contendo a documentação de Habilitação e Proposta deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, **até às 08h30min do dia 03 de Junho de 2026**, e serão abertos em sessão pública no mesmo dia, às 09h00min.

PORTAL DE TRANSPARÊNCIAS DO MUNICÍPIO:

https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12074&sessao=59f48413efcm59

ESCLARECIMENTOS:

a) Quanto ao Edital:

Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

Telefone: (43) 3471-1950

b) Quanto ao Objeto:

Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: licitacaosaude@ivaipora.pr.gov.br

Telefone: (43) 3472-1788



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, realizará o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO com fulcro no Art. 79, Inc I da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal 14.249 de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de IVAIPORÃ, através do **Portal de Transparências do Município**: <https://ivaipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, na Plataforma de Licitações **COMPRASGOV**: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**: <https://www.gov.br/pncp>, a partir da data de sua publicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL (MOTORA, RESPIRATÓRIA, NEUROLÓGICA E ORTOPÉDICA) E DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIA) PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, conforme tabela SUS/SIGTAP e especificações técnicas contidas em Termo de Referência e ETP.	Und	01	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, conforme tabela SUS/SIGTAP com INCREMENTO, e especificações técnicas contidas em Termo de Referência e ETP.	Und	01	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO conforme tabela SUS/SIGTAP e especificações técnicas contidas em Termo de Referência e ETP.	Und	01	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, conforme tabela SUS/SIGTAP e especificações técnicas contidas em Termo de Referência e ETP.	Und	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

3.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1. Os interessados deverão protocolar o **ENVELOPE** contendo a documentação de Habilitação e Proposta no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, **até às 08h30min do dia 03 de JUNHO de 2026, e serão abertos em sessão pública no mesmo dia, às 09h00min**), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, juntamente à documentação solicitada, com as seguintes informações:

4.1.1. Descrição detalhada do objeto, com o quantitativo pretendido.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, conforme tabela SUS/SIGTAP e especificações técnicas contidas em Termo de Referência e ETP.	Und	01	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, conforme tabela SUS/SIGTAP com INCREMENTO, e especificações técnicas contidas em Termo de Referência e ETP.	Und	01	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO conforme tabela SUS/SIGTAP e especificações técnicas contidas em Termo de Referência e ETP.	Und	01	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, conforme tabela SUS/SIGTAP e especificações técnicas contidas em Termo de Referência e ETP.	Und	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
						R\$ 1.128.000,00

4.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado pelo credenciado.

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no ETP e Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação:

- 5.1.1.1. Cédula de Identidade, em se tratando de Pessoa Física, Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial devidamente registrado em Cartório;
- 5.1.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.1.3. Declaração de horário de atendimento aos usuários do SUS
- 5.1.1.4. Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;
- 5.1.1.5. Alvará Sanitário Vigente;
- 5.1.1.6. Declaração de Responsabilidade Técnica de profissional registrado no conselho profissional competente;
- 5.1.1.7. Certidão de Regularidade do Responsável Técnico (RT);
- 5.1.1.8. Comprovação de vínculo empregatício ou societário do responsável técnico (RT);
- 5.1.1.9. Relação de equipamentos (apenas lote 3 e 4);
- 5.1.1.10. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CRM (apenas lote 3 e 4);
- 5.1.1.11. Relatório de Testes de Constância e Calibração (apenas lote 3 e 4);
- 5.1.1.12. Comprovante e plano de manutenção preventiva e corretiva (tomógrafo e mamógrafo) (apenas lote 3 e 4);
- 5.1.1.13. Plano de Proteção Radiológica (apenas lote 3 e 4);
- 5.1.1.14. Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada e que se compromete a mantê-las em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e acessibilidade, atendendo às exigências da vigilância sanitária e demais órgãos reguladores competentes, recursos humanos qualificados, bem como de todos os equipamentos, materiais permanentes e insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 5.1.1.15. Declaração de que possui equipamentos compatíveis com os procedimentos fisioterapêuticos ofertados, em perfeito estado de conservação, funcionamento e calibragem, garantindo a qualidade e segurança da assistência prestada aos usuários do SUS.
- 5.1.1.16. Declaração a qual conste que os profissionais responsáveis pelos atendimentos possuem formação compatível, registro ativo no respectivo conselho profissional e capacitação técnica para execução dos serviços contratados.
- 5.1.1.17. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal;
- 5.1.1.18. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual;
- 5.1.1.19. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal;
- 5.1.1.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.1.1.21. Certidão FGTS.



5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, dentro de Envelope Lacrado, e protocolado no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Ivaiporã, até às 08h30min.

Obs.: As cópias poderão ser autenticadas, mediante apresentação da via original, no Setor de Licitações antes do protocolo do envelope, ou durante a sessão de abertura.

5.5.1. Identificação do Envelope:

<p>PREFEITURA DE IVAIPORÃ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº __/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2026 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO</p> <p>Proponente:..... CNPJ:..... Endereço residencial:..... Telefone: (....).....</p>
--

5.6. O órgão credenciante terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, devendo ser realizada de forma periódica, com registro documental disponível para fins de fiscalização.

6.2. CREDENCIADA deverá permitir, a qualquer tempo, o acesso da CONTRATANTE ou de órgãos de controle para fins de inspeção, auditoria e verificação das condições declaradas nesta cláusula.

6.3. Não há indicação de quantitativos por exame. Os exames estão agrupados por lote devendo a contratada realizar quaisquer dos exames constantes no lote pelo qual se credenciou, havendo limitação somente do valor total mensal que será dividido entre as empresas que se credenciarem, devendo a empresa contratada apenas cobrar do contratante o que de fato foi realizado no mês.

6.4. Para o lote 2: As empresas que demonstrarem interesse nos serviços referentes ao lote 2 deverão apresentar obrigatoriamente quantitativo igual para o lote 1.

6.5. A empresa contratada será totalmente responsável pelo local de atendimento, que deve estar de acordo com as normas de acessibilidade, é responsável pelos funcionários, responsáveis técnicos, insumos, equipamentos, e por todo e qualquer ônus e despesas necessárias para a realização dos atendimentos nas condições determinadas.

6.6. O atendimento inicial do paciente deve acontecer em até 15 dias corridos após o agendamento. O prazo de validade da guia de agendamento é de 30 dias após sua emissão. Caso o paciente apresente guia com data posterior, deverá ser recusado e encaminhado a Unidade Básica de Saúde de origem para reavaliação.

6.7. Para o lote 3: Os resultados dos exames de mamografia deverão ser disponibilizados ao paciente ou a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 40 dias úteis após a realização, em via impressa para retirada no local onde foi realizado.

6.8. A empresa contratada será totalmente responsável pelo local de atendimento, que deve estar de acordo com as normas de acessibilidade, é responsável pelos funcionários, responsáveis técnicos, insumos, equipamentos, e por todo e qualquer ônus e despesas necessárias para a realização dos atendimentos nas condições determinadas.

6.9. O agendamento deverá ser realizado pelo setor de agendamentos dos municípios constantes na FPO.

6.10. Para o lote 4: Os resultados dos exames de tomografia computadorizada deverão ser disponibilizados ao paciente no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização, em via impressa para retirada no local onde foi realizado.

6.11. A empresa contratada será totalmente responsável pelo local de atendimento, que deve estar de acordo com as normas de acessibilidade, é responsável pelos funcionários, responsáveis técnicos, insumos, equipamentos, e por todo e qualquer ônus e despesas necessárias para a realização dos atendimentos nas condições determinadas.

6.12. O agendamento deverá ser realizado pelo setor de agendamentos do município de Ivaiporã mediante a disponibilização das cotas pelo sistema GSUS.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dias útil, sob pena de preclusão;
- 7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 7.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico
https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12074&sessao=59f48413efcm59

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. inexecução total ou parcial dos serviços;
- 8.1.2. prestação de serviços em desacordo com protocolos técnicos, normas sanitárias e diretrizes do SUS.
- 8.1.3. interrupção injustificada dos atendimentos;
- 8.1.4. cobrança indevida de qualquer valor dos usuários;
- 8.1.5. utilização de equipamentos inadequados, danificados ou sem condições de uso;
- 8.1.6. omissão ou prestação de informações falsas à Administração;
- 8.1.7. descumprimento de determinações da CONTRATANTE ou de órgãos de controle;
- 8.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 8.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. suspensão temporária do credenciamento;

8.2.4. descredenciamento;

8.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As multas administrativas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

I – multa leve: 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, em casos de irregularidades formais ou de baixo impacto;

II – multa moderada: 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado, em casos de falhas na execução dos serviços sem prejuízo grave ao usuário;

III – multa grave: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado, em casos de prejuízo à qualidade da assistência, reincidência ou descumprimento relevante das obrigações;

IV – multa gravíssima: até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do credenciamento, nos casos de inexecução total, cobrança indevida ao usuário do SUS, fraude, ou condutas que comprometam a segurança do paciente.

8.4.1. Em caso de reincidência, os percentuais de multa poderão ser aplicados em dobro, respeitados os limites legais.

8.4.2. Nos casos em que a infração comprometa a segurança do paciente ou a continuidade do serviço público, poderá ser determinada a suspensão imediata dos atendimentos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.4.3. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e aos usuários, bem como eventual vantagem auferida pela CREDENCIADA.

8.4.4. Os valores de multa poderão ser:

I – descontados de créditos devidos à CREDENCIADA;

II – cobrados administrativamente;

III – inscritos em dívida ativa, quando não quitados no prazo estabelecido.

8.4.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente via e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial de Grande Circulação (Tribuna do Norte) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.,

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- 12.1.1. Serão selecionados por ordem de inscrição, sendo as 2 primeiras empresas contratadas. As empresas subsequentes serão contratadas após o ciclo de 12 meses.
- 12.1.2. A divisão será realizada de forma mensal e alternada conforme tabela contida no item 5.16 deste edital.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**;
- 13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar de **28/07/2025**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparências do Município: https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12074&sessao=59f48413efcm59; ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.5.3. ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

15.5.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

15.5.5. ANEXO V – Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

15.5.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

15.5.7. ANEXO VII - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Ivaiporã, 18 de maio de 2026

Cristiane Martins Pantaleão

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 2026

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 04 (QUATRO) HORAS DE TÉCNICO DE RAIOS-X NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - Chamamento público nº. __/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE COMERCIAL:

CELULAR:

MUNICÍPIO:

UF

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
						R\$
						R\$

Local / data/ ano

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento e seus Regulamentos.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

NOME DA EMPRESA REQUERENTE



ANEXO V

Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

NOME DA EMPRESA
REQUERENTE

**(APENAS PARA EMPRESAS COM MAIS DE UM PROFISSIONAL CREDENCIADO
QUE NÃO SEJA SOCIO PROPRIETARIO)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

A empresa,

Razão Social,

CNPJ:

DECLARA:

Para os devidos fins de credenciamento, que os profissionais abaixo relacionados fazem parte do corpo clinico desta prestadora de serviço:

NOME DO PROFISSIONAL	CRM N°	ESPECIALIDADE

Ivaiporã, dia/mês/ano.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº ___/2026 do Ivaiporã, declara que:

- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- f) Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;
- g) Que nenhum servidor público ou membro comissionado do CIS Ivaiporã ou dos entes consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.
- h) Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;
- i) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).
- j) Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes.
- k) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços (Anexo II) previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ivaiporã, _____ de **xxxxx** de 2026

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	CASSIO COBIANCHI DA SILVA	16/04/2026 13:23 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		6782/2026

1. Definição do objeto

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL (MOTORA, RESPIRATÓRIA, NEUROLÓGICA E ORTOPÉDICA) E DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIA) PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois são essenciais para o funcionamento e continuidade das atividades e atendimentos aos pacientes do sistema sus.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã necessita assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) o acesso a serviços especializados de fisioterapia geral ambulatorial, bem como à realização de exames de tomografia computadorizada e mamografia, com o objetivo de atender à demanda existente no Município de Ivaiporã e nos municípios da região sob sua responsabilidade assistencial.

A presente necessidade decorre da Deliberação CIB nº 764/2025, de 14 de outubro de 2025, que promoveu a alteração da gestão estadual ou dupla para gestão municipal dos estabelecimentos prestadores de serviços ambulatoriais de média complexidade. Em razão dessa alteração, o Município de Ivaiporã passou a assumir a gestão plena desses serviços, incluindo a responsabilidade pela programação, regulação, contratação, controle, avaliação e pagamento dos procedimentos realizados.

Dessa forma, compete ao Município adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade da assistência e evitar qualquer desassistência aos usuários do SUS, assegurando a manutenção da oferta dos serviços especializados mencionados, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e continuidade da atenção à saúde.

Tal processo substituirá os contratos firmados através da dispensa 6/2026 que foi elaborado em caráter emergencial para a não interrupção dos serviços prestados.

3. Descrição da solução

Garantir a continuidade dos atendimentos, evitando a dasassistência dos usuários do SUS que antes tinha sua gestão gestão estadual ou dupla e que agora terá gestão municipal.

4. Requisitos da contratação

A presente licitação será realizada por meio de credenciamento

O licitante deverá cumprir com as exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

5. Modelo de execução do objeto

Não há indicação de quantitativos por exame. Os exames estão agrupados por lote devendo a contratada realizar quaisquer dos exames constantes no lote pelo qual se credenciou, havendo limitação somente do valor total mensal que será dividido entre as empresas que se credenciarem, devendo a empresa contratada apenas cobrar do contratante o que de fato foi realizado no mês.

Para o lote 2: As empresas que demonstrarem interesse nos serviços referentes ao lote 2 deverão apresentar obrigatoriamente quantitativo igual para o lote 1.

A empresa contratada será totalmente responsável pelo local de atendimento, que deve estar de acordo com as normas de acessibilidade, é responsável pelos funcionários, responsáveis técnicos, insumos, equipamentos, e por todo e qualquer ônus e despesas necessárias para a realização dos atendimentos nas condições determinadas.

O atendimento inicial do paciente deve acontecer em até 15 dias corridos após o agendamento. O prazo de validade da guia de agendamento é de 30 dias após sua emissão. Caso o paciente apresente guia com data posterior, deverá ser recusado e encaminhado a Unidade Básica de Saúde de origem para reavaliação.

Para o lote 3: Os resultados dos exames de mamografia deverão ser disponibilizados ao paciente ou a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 40 dias úteis após a realização, em via impressa para retirada no local onde foi realizado.

A empresa contratada será totalmente responsável pelo local de atendimento, que deve estar de acordo com as normas de acessibilidade, é responsável pelos funcionários, responsáveis técnicos, insumos, equipamentos, e por todo e qualquer ônus e despesas necessárias para a realização dos atendimentos nas condições determinadas.

O agendamento deverá ser realizado pelo setor de agendamentos dos municípios constantes na FPO.

Para o lote 4: Os resultados dos exames de tomografia computadorizada deverão ser disponibilizados ao paciente no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização, em via impressa para retirada no local onde foi realizado.

A empresa contratada será totalmente responsável pelo local de atendimento, que deve estar de acordo com as normas de acessibilidade, é responsável pelos funcionários, responsáveis técnicos, insumos, equipamentos, e por todo e qualquer ônus e despesas necessárias para a realização dos atendimentos nas condições determinadas.

O agendamento deverá ser realizado pelo setor de agendamentos do município de Ivaiporã mediante a disponibilização das cotas pelo sistema GSUS.

5.1 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Serviços prestados e valores referentes ao lote 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, conforme tabela SUS/SIGTAP.

CÓD. PROCEDIMENTO	DESCR. PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30

03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 6,35
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 4,67
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 6,35

Valor máximo total mensal: R\$40.000,00

Valor máximo geral (12 meses): R\$480.000,00

Os exames constantes neste credenciamento se destinam ao Município de Ivaiporã, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Godoy Moreira, Lidianópolis, Manoel Ribas, Mato Rico, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, São João do Ivaí, de acordo com a pactuação da Ficha de Programação Orçamentária – FPO. Dessa forma, os atendimentos devem ser realizados no estabelecimento da contratada devendo a matriz ter sede em Ivaiporã, e ponto de atendimento em cada município descrito acima, com disponibilidade de atendimento de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, com profissionais habilitados, ambientes acessíveis e equipamentos adequados para o atendimento. A matriz deve ser localizada no município de Ivaiporã, e ter todas as licenças vigentes.

Serviços prestados e valores referentes ao lote 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, conforme tabela SUS/SIGTAP com INCREMENTO.

CÓD.PROCEDIMENTO	DESCR. PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 15,00
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 15,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 15,00
03.02.01.003-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	R\$ 15,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 15,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 15,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 15,00
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 15,00

03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 15,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 15,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 15,00
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 15,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 15,00
03.02.04.006-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	R\$ 15,00
03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 15,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 15,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 15,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 15,00

Valor máximo total mensal: R\$40.000,00

Valor máximo geral (12 meses): R\$480.000,00

Os exames constantes neste credenciamento se destinam ao Município de Ivaiporã, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Godoy Moreira, Lidianópolis, Manoel Ribas, Mato Rico, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, São João do Ivaí, de acordo com a pactuação da Ficha de Programação Orçamentária – FPO. Dessa forma, os atendimentos devem ser realizados no estabelecimento da contratada devendo a matriz ter sede em Ivaiporã, e ponto de atendimento em cada município descrito acima, com disponibilidade de atendimento de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, com profissionais habilitados, ambientes acessíveis e equipamentos adequados para o atendimento. A matriz deve ser localizada no município de Ivaiporã, e ter todas as licenças vigentes.

Serviços prestados e valores referentes ao lote 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, conforme tabela SUS/SIGTAP

CÓD.PROCEDIMENTO	DESCR. PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA	R\$ 22,50
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00

Valor máximo total mensal: R\$12.000,00

Valor máximo geral (12 meses): R\$144.000,00

Os exames constantes neste credenciamento se destinam ao Município de Ivaiporã, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Godoy Moreira, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, São João do Ivaí, de acordo com a pactuação da Ficha de Programação Orçamentária – FPO. Dessa forma, os atendimentos devem ser realizados no estabelecimento da contratada devendo a matriz ter sede em Ivaiporã, e ponto de atendimento em cada município descrito acima, com disponibilidade de atendimento de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, com profissionais habilitados, ambientes acessíveis e equipamentos adequados para o atendimento. A matriz deve ser localizada no município de Ivaiporã, e ter todas as licenças vigentes.

Serviços prestados e valores referentes ao lote 4: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, conforme tabela SUS/SIGTAP

CÓD.PROCEDIMENTO	DESCR. PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41

Valor máximo total mensal: R\$2.000,00

Valor máximo geral (12 meses): R\$24.000,00

Os exames constantes neste credenciamento se destinam ao Município de Ivaiporã de acordo com a pactuação da Ficha de Programação Orçamentária – FPO. Dessa forma, os atendimentos devem ser realizados no estabelecimento da contratada devendo a matriz ter sede em Ivaiporã, com disponibilidade de atendimento de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, com profissionais habilitados, ambientes acessíveis e equipamentos adequados para o atendimento. A matriz deve ser localizada no município de Ivaiporã, e ter todas as licenças vigentes.

5.1 - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como a execução inadequada dos serviços de fisioterapia prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sujeitará a instituição às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – inexecução total ou parcial dos serviços;
- II – prestação de serviços em desacordo com protocolos técnicos, normas sanitárias e diretrizes do SUS;
- III – interrupção injustificada dos atendimentos;
- IV – cobrança indevida de qualquer valor dos usuários;
- V – utilização de equipamentos inadequados, danificados ou sem condições de uso;
- VI – omissão ou prestação de informações falsas à Administração;
- VII – descumprimento de determinações da CONTRATANTE ou de órgãos de controle.

§2º Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do credenciamento;

IV – descredenciamento;

V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

§3º As multas administrativas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

I – multa leve: 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, em casos de irregularidades formais ou de baixo impacto;

II – multa moderada: 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado, em casos de falhas na execução dos serviços sem prejuízo grave ao usuário;

III – multa grave: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado, em casos de prejuízo à qualidade da assistência, reincidência ou descumprimento relevante das obrigações;

IV – multa gravíssima: até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do credenciamento, nos casos de inexecução total, cobrança indevida ao usuário do SUS, fraude, ou condutas que comprometam a segurança do paciente.

§4º Em caso de reincidência, os percentuais de multa poderão ser aplicados em dobro, respeitados os limites legais.

§5º Nos casos em que a infração comprometa a segurança do paciente ou a continuidade do serviço público, poderá ser determinada a suspensão imediata dos atendimentos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

§6º A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e aos usuários, bem como eventual vantagem auferida pela CREDENCIADA.

§7º Os valores de multa poderão ser:

I – descontados de créditos devidos à CREDENCIADA;

II – cobrados administrativamente;

III – inscritos em dívida ativa, quando não quitados no prazo estabelecido.

§8º A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

FISCAIS DE CONTRATO:

Janaina Barbosa - Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde

GESTOR DE CONTRATO:

Cristiane Martins Pantaleão - Secretária Municipal de Saúde

7. Critérios de medição e pagamento

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Previsão de reajuste

Em caso de reajuste financeiro será utilizado como base de cálculo o índice IPCA;

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de CREDENCIAMENTO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Documentos necessários:

- Solicitação de credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçado ao Gestor
- Cédula de Identidade, em se tratando de Pessoa Física, Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial devidamente registrado em Cartório
- Documento dos sócios
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Declaração de horário de atendimento aos usuários do SUS
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedido pelo INSS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certidão FGTS
- Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno/perigoso ou menores de 16 em qualquer trabalho (salvo aprendiz)
- Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado
- Alvará Sanitário Vigente
- Apresente responsável técnico registrado no conselho profissional competente
- Certidão de Regularidade do Responsável Técnico (RT)
- Comprovação de Vínculo empregatício ou societário do responsável técnico (RT)

- Relação de equipamentos (apenas lote 3 e 4)
- Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CRM (apenas lote 3 e 4)
- Relatório de Testes de Constância e Calibração (apenas lote 3 e 4)
- Comprovante e plano de manutenção preventiva e corretiva (tomógrafo e mamógrafo) (apenas lote 3 e 4)
- Plano de Proteção Radiológica (apenas lote 3 e 4)

Outros documentos/declarações:

- Declarar que dispõe de estrutura física adequada e que compromete-se a mantê-las em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e acessibilidade, atendendo às exigências da vigilância sanitária e demais órgãos reguladores competentes, recursos humanos qualificados, bem como de todos os equipamentos, materiais permanentes e insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Declarar possuir equipamentos compatíveis com os procedimentos fisioterapêuticos ofertados, em perfeito estado de conservação, funcionamento e calibragem, garantindo a qualidade e segurança da assistência prestada aos usuários do SUS.
- Declarar que os profissionais responsáveis pelos atendimentos possuem formação compatível, registro ativo no respectivo conselho profissional e capacitação técnica para execução dos serviços contratados.

Outras Condições:

- A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, devendo ser realizada de forma periódica, com registro documental disponível para fins de fiscalização.
- A CREDENCIADA deverá permitir, a qualquer tempo, o acesso da CONTRATANTE ou de órgãos de controle para fins de inspeção, auditoria e verificação das condições declaradas nesta cláusula.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.128.000,00

(Um milhão cento e vinte e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE];

II) Fonte de Recursos: Red. 142 Fonte 31494;

III Programa de Trabalho: 2129;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE MARTINS PANTALEAO

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Estudo Técnico Preliminar 121/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 6782/2026

2. Descrição da necessidade

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL (MOTORA, RESPIRATÓRIA, NEUROLÓGICA E ORTOPÉDICA) E DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIA) PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã necessita assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) o acesso a serviços especializados de fisioterapia geral ambulatorial, bem como à realização de exames de tomografia computadorizada e mamografia, com o objetivo de atender à demanda existente no Município de Ivaiporã e nos municípios da região sob sua responsabilidade assistencial.

A presente necessidade decorre da Deliberação CIB nº 764/2025, de 14 de outubro de 2025, que promoveu a alteração da gestão estadual ou dupla para gestão municipal dos estabelecimentos prestadores de serviços ambulatoriais de média complexidade. Em razão dessa alteração, o Município de Ivaiporã passou a assumir a gestão plena desses serviços, incluindo a responsabilidade pela programação, regulação, contratação, controle, avaliação e pagamento dos procedimentos realizados.

Dessa forma, compete ao Município adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade da assistência e evitar qualquer desassistência aos usuários do SUS, assegurando a manutenção da oferta dos serviços especializados mencionados, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e continuidade da atenção à saúde.

Tal processo substituirá os contratos firmados através da dispensa 6/2026 que foi elaborado em caráter emergencial para a não interrupção dos serviços prestado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Cristiane Martins Pantaleão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETO 14.249, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 que regulamenta a Lei 14.133/2021, no âmbito do Município de Ivaiporã - Paraná.

O licitante deverá cumprir com as exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira. Demais documentações constam no Termo de Referência deste processo.

5. Levantamento de Mercado

Os valores definidos nos lotes 1, 3 e 4 seguem a tabela SUS/SIGTAP. Já para o lote 2, o preço dos serviços foi definido somando o incremento de 50% aos valores praticados na tabela SIGTAP/SUS. Foi anexo também junto ao processo valor praticado por outro órgão público no município que oferece a mesma prestação de serviço, para fins de comparação. Considerando se tratar de preço justo e que

na forma de um credenciamento, possibilitará a contratação de diversos fornecedores, preservando a competitividade, ao mesmo tempo em que possibilitará melhor distribuição e opções de testagem provendo celeridade e confiança nos serviços prestados.

6. Descrição da solução como um todo

Garantir a continuidade dos atendimentos, evitando a dasassistência dos usuários do SUS que antes tinha sua gestão gestão estadual ou dupla e que agora terá gestão municipal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram definidas a partir de série histórica dos atendimentos que já acontecem mas que são administrados pelo Estado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.128.000,00

(Um milhão cento e vinte e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação será realizada por meio de processo de credenciamento. Não será contratado todo o saldo estabelecido no mapa comparativo, será de acordo com o quantidade de serviços prestados conforme demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada à orientação da Secretaria Municipal de Saúde de atuar como facilitadora e provedora no atendimento às demandas da população, oferecendo um serviço com qualidade, tempestividade, economia e suficiência e atuar com excelência no aperfeiçoamento da gestão administrativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover a continuidade dos atendimentos, garantindo assim a não interrupção dos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

Os exames constantes neste credenciamento se destinam aos municípios conforme cada lote apontado no TR, de acordo com a pactuação da Ficha de Programação Orçamentária – FPO. Dessa forma, os atendimentos devem ser realizados no estabelecimento da contratada devendo a matriz ter sede em Ivaiporã, e ponto de atendimento em cada município descrito acima, com disponibilidade de atendimento de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, com profissionais habilitados, ambientes acessíveis e equipamentos adequados para o atendimento. A matriz deve ser localizada no município de Ivaiporã, e ter todas as licenças vigentes.

Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais para o desenvolvimento desta atividade

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara como viável a contratação tendo em vista que tal processo garante a continuidade dos serviços prestados que antes eram de gestão estadual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE MARTINS PANTALEAO

Secretária Municipal de Saúde